



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 44/2024

Nomeia Fiscais de Contrato

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do art. 12 da Resolução nº 671, os servidores abaixo designados para exercer a função de Fiscal de Contrato, sem prejuízo das nomeações anteriores:

I - Efraim Salatiel de Oliveira Silva, auxiliar de serviços gerais, matrícula 43-0, nas contratações originadas dos Processos nº:

- a) 051/2023, Pregão nº 004/2023, anteriormente fiscalizadas pela servidora Niqueline Rosário do Nascimento;
- b) 031/2024, Dispensa nº 007/2024, anteriormente fiscalizadas pela servidora Niqueline Rosário do Nascimento;

II - Izabel Ribeiro Nunes Correa, recepcionista, matrícula 50-0, nas contratações originadas do Processo nº:

- a) 085/2024, Pregão nº 016/2023, anteriormente fiscalizadas pela servidora Niqueline Rosário do Nascimento;

III - Niqueline Rosário do Nascimento, secretária executiva, matrícula 56-1, nas contratações originadas dos Processos nº:

- a) 034/2024, Dispensa nº 008/2024, anteriormente fiscalizadas pela servidora Izabel Ribeiro Nunes Correa;

IV - Régia Vitória da Costa, assessora de imprensa, matrícula 47-0, nas contratações originadas do Processo nº:

- a) 004/2024, Dispensa nº 001/2024, anteriormente fiscalizadas pela servidora Niqueline Rosário do Nascimento;

§ 1º Ficam designados como suplentes, nos casos de ausência ou impedimento de seus titulares nomeado no *caput*:

I - Dos servidores Efraim Salatiel de Oliveira Silva e Niqueline Rosário do Nascimento, a servidora **Izabel Ribeiro Nunes Correa**, recepcionista, matrícula 50-0;



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Da servidora Izabel Ribeiro Nunes Correa, a servidora Niqueline Rosário do Nascimento, secretária executiva, matrícula 56-1;

III – Da servidora Régia Vitória da Costa, o servidor Jason Brito Pessoa, assessor de imprensa, matrícula 45-0.

§ 2º Ficam dispensados da função os Fiscais anteriormente designados nos processos licitatórios a que se refere o *caput*.

§ 3º O Fiscal de contrato de que trata esta Portaria terá direito ao recebimento da gratificação prevista no ANEXO IV da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, bem como o/a suplente enquanto durar a ausência ou impedimento do titular, desde que estas sejam superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Belo, 6 de setembro de 2024.


Elisson de Assis Casarino - Presidente